



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROVA DE CONCEITO

OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025: Contratação de plataforma de software para gerenciamento integrado dos processos de concessão e acompanhamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos), contemplando qualificação profissional através de cursos em formato “online”, e também serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura Mari-PB e as instituições de ensino, com o fim de implementar o programa de estágio (Programa Municipal de Qualificação e Promoção de Oportunidades para inserção no mercado de trabalho) em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regulamentos aplicáveis, contemplando também qualificação profissional através de cursos em formato “online!”.

EMPRESA AVALIADA: VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.434.195/0001-28, representada pelo Sr. Sr. CARLOS VALTENCIR LUNA BRAZIL – CPF: 747.476.494-68.

DATA DA PROVA DE CONCEITO:

Início da apresentação: 10/09/2025 – 14h10min

Fim da apresentação: 10/09/2025 – 15h50min

MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Antônio Martins da Silva Júnior

Edson dos Santos Silva

Letícia Marinho de Souza

MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DA PFEITURA:

Adrianna Silva Valderlei

Josânio José da Silva

Nilcelânio Rogério de Oliveira

Roberto Carlos de Oliveira Borges



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


RELATÓRIO DE CONCLUSÃO

A apresentação da prova de conceito com a empresa **VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.434.195/0001-28, representada pelo Sr. Sr. **CARLOS VALTENCIR LUNA BRAZIL** – CPF: 747.476.494-68, ocorreu na sede da Secretaria Municipal de Educação de Mari/PB, situada à Rua Pedro Leite, nº 309 – Centro – Mari/PB. Realizada a abertura do processo de apresentação, o Sr. Carlos Valtencir iniciou a prova de conceito através do item 1 (Objeto e Prazo do Contrato) e finalizada no item 4.8.7 (Aspecto Transversais) do referido termo.

Após análise detalhada da proposta técnica apresentada pela empresa **VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.434.195/0001-28, no âmbito do processo licitatório (**Pregão Eletrônico de nº 017/2025**), cujo objeto é a Contratação de plataforma de software para gerenciamento integrado dos processos de concessão e acompanhamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos), contemplando qualificação profissional através de cursos em formato “online”, e também serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura Mari-PB e as instituições de ensino, com o fim de implementar o programa de estágio (Programa Municipal de Qualificação e Promoção de Oportunidades para inserção no mercado de trabalho) em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regulamentos aplicáveis, contemplando também qualificação profissional através de cursos em formato “online”, conclui-se que a referida empresa **não atendeu aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência/Edital**, especialmente no que tange os itens relacionados no Anexo I desse relatório.

Tais inconformidades comprometem a aderência da solução proposta aos objetivos do projeto e representam risco à execução contratual, conforme critérios de avaliação previamente definidos. Dessa forma, considerando o descumprimento das exigências técnicas estabelecidas no edital (*Item 4.11.2.11 - Deverá ser comprovado o atendimento de 100% (cem por cento) das especificações e funcionalidade definidas conforme anexo I do Termo de Referência, sob pena de REPROVAÇÃO da solução apresentada*), a empresa **VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.434.195/0001-28 é desclassificada da fase de avaliação de conceito, ficando impedida de prosseguir nas etapas subsequentes do certame.

Mari/PB, 10 de setembro de 2025




JOSANIO JOSE DA SILVA
Membro de comissão de licitação





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


NILCELÂNIO ROGERIO DE OLIVEIRA
Assessor Técnico


ADRIANNA SILVA VANDERLEI
Representante Da Sec. Administração


EDSON DOS SANTOS SILVA
Rep. da Sec. Educação Cursos de Âmbito Geral


LETICIA MARINHO DE SOUZA
Rep. da Sec. Educação Avaliação dos Cursos Pertinentes A Educação


ANTONIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Sec. de Educação – Técnico em TI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Item Analisado	Observações da Comissão
Item 1 Objeto e Prazo do Contrato	<p>1.1. Eventual contratação de plataforma de software para gerenciamento integrado dos processos de concessão e acompanhamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos), contemplando qualificação profissional através de cursos em formato “online”, e também serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura Mari-PB e as instituições de ensino, com o fim de implementar o programa de estágio (Programa Municipal de Qualificação e Promoção de Oportunidades para inserção no mercado de trabalho) em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regulamentos aplicáveis, contemplando também qualificação profissional através de cursos em formato “online”, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:</p> <p>Obs.: O edital consiste na contratação de plataforma de software para gerenciamento integrado, funcionando num mesmo ambiente operacional e o uso de domínio/empresa externa fere o objeto da contratação, quebra o ambiente único e viola a exigência de CNPJ único.</p> <p>Plataforma de cadastro dos estudantes/estagiários, empresa contratante, instituição de ensino e agente de integração de propriedade da empresa VAGGON Centralizadora Profissional LTDA - CNPJ: 42.434.195/0001-28;</p> <p>Plataforma de Cursos EAD de propriedade da empresa MDA Soluções Digitais Ltda - CNPJ 11.000.237/0001-99.</p>
Item 4.1 Dos critérios de sustentabilidade	A empresa atendeu aos critérios de todos os subitens desse ponto
Item 4.2 Das condições dos serviços	<p>Item 4.2.3 A plataforma deverá funcionar em um mesmo ambiente operacional, contemplando os mesmos processos e finalidades.</p> <p>Obs.: Os cursos oferecidos aos estagiários/bolsistas na modalidade EAD estão vinculados a empresa MDA Soluções Digitais Ltda - CNPJ 11.000.237/0001-99 conforme consulta do termo de uso no próprio site armazenado no endereço eletrônico <https://cad10.com.br>, ferindo assim os itens 7.4.5 e 7.4.7 do Termo de Referência:</p> <p>7.4.5 - A empresa vencedora deve comprovar a solução de Software/Plataforma é de desenvolvimento próprio, não sendo comprada, cedida, adquirida, contratada a terceiros ou terceirizada.</p> <p>7.4.7 - A atuação integrada consiste na mesma empresa (CNPJ) não sendo permitido unidades que atuem de forma independente em sistemas e processos distintos.</p>
Item 4.3 O portal do estudante estagiário observará a seguinte caracterização	A empresa atendeu aos critérios de todos os subitens desse ponto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item 4.4 O portal da contratante observará a seguinte caracterização	A empresa atendeu aos critérios de todos os subitens desse ponto
Item 4.5 O portal da instituição observará a seguinte caracterização	A empresa atendeu aos critérios de todos os subitens desse ponto
Item 4.6 O portal de gestão do agente de integração observará a seguinte caracterização	A empresa atendeu aos critérios de todos os subitens desse ponto
4.7 Portal de Ensino na Modalidade de cursos on-line, em formato EAD	4.7.2 O sistema deverá apresentar no mínimo os seguintes cursos abaixo. Obs.: Segundo lista disponibilizada para conferência pelo representante da VAGGON Centralizadora foi identificada ausência dos seguintes cursos: <ul style="list-style-type: none">• Adestramento canino;• Desvendando a celulite;• Universo TDAH;• Caminhos do Autismo;• Mães de primeira viagem;• Dieta cetogênica;• Zero dor nas costas.
4.8 Como aspectos transversais a todos os portais referidos nos itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 deverão ser observadas ainda as seguintes especificações.	A empresa atendeu aos critérios de todos os subitens desse ponto